



Ofício ANPEd 031/2019

Rio de Janeiro, 21 de novembro 2019

Para:

Presidente da Câmara dos Deputados

Presidente do Senado Federal

Comissão de Educação do Senado Federal

Comissão de Educação da Câmara dos Deputados

UNDIME

CONSED

UNCME

CNTE

MOÇÃO de APOIO à aprovação do FUNDEB permanente

Os filiados à ANPEd reunidos em Assembleia Ordinária realizada no âmbito da 39ª Reunião Nacional manifestam-se pela aprovação de um Fundeb permanente que garanta avanços na equalização e na garantia do Custo Aluno Qualidade.

Considerando que o Fundeb representou uma mudança na divisão do atendimento educacional entre e no interior dos entes federados;

Considerando que o fundo propiciou avanços na equalização dos gastos educacionais, em especial nos entes federados que recebem complemento do governo federal;

Considerando que, não obstante esses avanços, a complementação atendeu, em 2019, apenas 9 estados da federação e respectivos municípios;

Considerando que o valor mínimo propiciado pela complementação federal é claramente insuficiente para se assegurar um padrão mínimo de qualidade, como estabelece o art. 211, § 1º da Constituição Federal;

Considerando a extinção do fundo em 31 de dezembro de 2020;

Considerando as diferentes propostas de Emenda Constitucional que aprovam, de forma permanente, o Fundeb que se encontram em discussão na Câmara dos Deputados e Senado Federal;

Os associados da Anped, reunidos em sua 39ª Reunião Anual, posicionam-se a favor de um Fundeb em caráter permanente em que sejam garantidos os seguintes aspectos:

a) Incluir no texto constitucional o Custo Aluno Qualidade como conceito fundamental para se avançar no padrão de financiamento da educação pública brasileira;



- b) Assegurar que a Complementação da União ao Fundeb seja de, no mínimo, 40% dos recursos destinado por Estados, DF e municípios ao Fundo;
- c) Garantir que os recursos do Fundo sejam destinados apenas a escolas públicas estatais;
- d) Adotar o chamado modelo híbrido na distribuição dos recursos da complementação da União, que garante a manutenção dos recursos atualmente recebidos dessa complementação por estados e municípios já beneficiados, mas que os recursos adicionais da complementação sejam distribuídos, considerando as diferentes redes públicas de ensino, em cada ente federado, levando em conta os respectivos recursos totais disponíveis por aluno, avançando assim na equalização do fundo;
- e) Não adotar critérios de distribuição dos recursos entre os entes federados que levem em conta indicadores de desempenho dos alunos, tendo em vista o peso dos fatores extra-escolares nesses indicadores;
- f) A importância de considerar, nos critérios de ponderação, da distribuição dos recursos indicadores que levem em conta a vulnerabilidade social dos entes federados
- g) Estabelecer um prazo para a definição legal do valor do Custo Aluno Qualidade assim como os principais insumos que devem compô-lo, considerando-se necessariamente, piso salarial e carreira, limites na razão de alunos por turma para as diferentes etapas e modalidades, infraestrutura básica (salas de aula, laboratórios de informática, artes e ciência, bibliotecas, espaços para grêmio, reuniões, acomodações para docentes entre outros) e definição de um módulo básico de funcionários.
- h) A importância de garantir condições de valorização dos trabalhadores da educação como parte dos objetivos do FUNDEB por meio do PSPN e de carreiras.

Niterói, 24 de outubro de 2019

Andréa Barbosa Gouveia

Presidente da ANPED



